



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**  
**PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA**  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do compra e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P/UNIT.R\$	TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------	------------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ  
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



01	Álcool, etílico, hidratado, em gel, 70° INPM, para assepsia de mãos. Frasco com 500g. Com validade mínima de 12 meses	unid.	50		
02	Álcool, etílico, hidratado, líquido, 70° INPM multiuso. Com 1 litro. Com validade mínima de 12 meses.	unid.	50		
03	Aromatizador de ambiente, em forma de aerossol, embalagem com no mínimo 360ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Informações adicionais: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias.	Unid.	30		
04	Desinfetante germicida, para uso geral, perfume variado. Especificação: Galão de 5 litros, com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	gl	20		
05	Desodorizador sanitário - bacteriostático embalagem original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando aproximadamente 35g.	Unid.	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ  
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



06	Inseticida, sem odor, tipo aerossol, uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC – clorofluorcarbono. Composição: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático epropelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 300ml, com dados do fabricante e data de fabricação.	unid.	15		
07	Limpa vidros e acrílicos líquidos, embalagem com 500ml - Especificação: Original do fabricante com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	unid.	15		
08	Lustra móveis, embalagem/frasco com 200ml - Especificação: Original do fabricante, com registro do ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	unid.	10		
09	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo - Especificação: Embalagem plástica com 1 litro, tampa lacrada, com registro do ministério da saúde, químico	unid.	80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



10	Sabonete líquido para mãos, embalagem com 500 ml - Especificação: Original do fabricante, com registro no ministério da saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	unid	20		
11	Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (TAM. P/ M/ G).	par	10		
12	Sabão em barra, glicerinado, embalagem com 05 unidades de 200g - Especificação: Embalagem original do fabricante com registro do ministério da saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso.	pct	10		
13	Sabão em pó, alvejante e desinfetante - Especificação: Embalagem em caixa de papelão ou sacolas com 500g, contendo indicações do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	pct	15		
14	Cesto lixo telado, material plástico, capacidade 10 litros, sem tampa.	unid.	04		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ**  
**PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA**  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



15	Pano de prato, 100% algodão - Especificação: Alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68x40), com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	unid.	15		
16	Pano para chão, tipo saco branco, algodão cru, com 46x70cm - Especificação: Com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	unid.	15		
17	Toalha de rosto, 100% algodão com toque macio, medidas mínimas 80 x 50cm.	unid.	10		
18	Pá para lixo, com aparador em metal medindo 20x50cm - Especificação: E cabo em madeira medindo 50 cm, com informações do fabricante.	unid.	02		
19	Rodo corpo de madeira, com uma lâmina em borracha reforçada - Especificação: Macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40cm, cabo em madeira medindo 1,50m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	unid.	02		
20	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato:retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90 mm,	pct	10		
21	Escova para sanitário em nylon, com base suporte plástica para acondicionamento. 2 UND	Unid.	02		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



22	Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 30cm cabo em madeira - especificação: Com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	unid.	03		
23	Guardanapo de papel - Especificação: descartável medindo aproximadamente 23cm x 22cm x 48cm, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionamento e m embalagem plástica transparente, original do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem, pacote com 50 folhas/guardanapo.	unid.	10		
24	Copo descartável 50ml na cor branca, de poliestireno não tóxico - Especificação: Embalagem com 100 unidades. 500 PCT	pct	100		
25	Copo descartável de polietileno não tóxico, 150ml, na cor branca - Especificação: Embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem.	pct	500		
26	Papel higiênico branco folha dupla - Especificação: Excelente alvura, maciez e alta absorção, neutro gofrado 100% celulose virgem, contendo quatro rolos de folhas duplas de 30m x 10cm, pacotes com 4 rolos.	pct	150		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ  
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



27	Papel toalha, 22,5 x 20 cm - papel toalha, gofrado, interfolhas, 2 dobras, folha simples, medindo 22,5 x 20 cm, com oscilação entre 0,5 cm e 1,0 cm, impureza máxima 15mm <sup>2</sup> /2, na cor branca. Pacote contendo 1.000 folhas.	pct	100		
28	Flanela para limpeza, na cor laranja - Especificação: Medindo aproximadamente (40x60cm) 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante e com informações do fabricante estampados.	unid.	20		
29	Detergente líquido podendo ser, neutro e ou aromas diversos – indicação: lava louças com eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, frasco com 500ml.  30 UND	unid.	70		
30	Saco plástico para lixo capacidade para 30 litros -Especificação: Em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	pct	60		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



31	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 60 litros - Especificação: Em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicações de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	pct	60		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**  
**PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA**  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**  
**PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA**  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de Janduís - RN;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato;II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;III - dar causa à inexecução total do contrato;IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA  
Av: Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000  
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

---

GILDEON ARRUDA DOS SANTOS  
Assessor de Comunicação